

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 446/2013.

Emenda Modificativa de nº CM-051/2013

Ao Projeto de Lei nº CM-093/2013- Substitutivo.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-051/2013, de autoria do nobre vereador Adilson Quadros, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-093/2013, - Substitutivo, de autoria do nobre Vereador Eduardo Print Júnior, que dispõe sobre a divulgação de dados sobre multas de trânsito no Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa dar dentro dos princípios que norteiam a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e da transparência pública, oferecer aos Vereadores e a sociedade civil a oportunidade de participarem da gestão pública, conferindo as informações decorrentes dos quatro parâmetros do Tribunal de Contas do Estado, sem para isto onerar ainda mais Cofres Públicos com acréscimo de documentações que já são enviadas quadrimestralmente, *(Conforme justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-051/2013, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-093/2013, substitutivo.

Divinópolis, 17 de outubro de 2013.

Marquinho Clementino
Relator

Anderson Saleme
Presidente

Edmar Rodrigues
Membro